3
1951 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
ESTADO DE SÃO PAULO

Numero	Data	Rubrica
3.616	05/12/97	

OF. Nº 3.421/97

MOCOCA, 04 de dezembro de 1997

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima, conforme o art. 39 da Lei Orgânica do Município e em Sessão extraordinária pelos seguintes motivos:

A Lei nº 2.647, de 09-05-1996, alterou a redação do artigo 11 da Lei nº 2.254, de 18-08-1992 que normatizava a jornada de trabalho dos docentes do Magistério Municipal que atuavam na Zona Rural.

Tal situação foi criada em razão da alteração da jornada diária de tais docentes que passou de 04 (quatro)para 05 (cinco) horas diárias.

Nossa solicitação pois é de que, haja um retorno ao horário original, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais para os docentes que atuam na Zona Rural.

Tal solicitação prende-se ao fato de que todos os docentes envolvidos no Magistério Municipal e vinculados à Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental (1ª/4ª séries) possuam uma mesma carga horária.

Esclarecemos que tal situação, ou seja, retorno ao horário original das classes situadas na Zona Rural em nada prjudicará, pedagógicamente, aos alunos envolvidos em tal situação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 1991 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera o artigo 11 e extingue o Anexo II-B do Estatuto do Magistério.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei 2.254, de 18-08-92, alterado pela Lei nº 2.647, de 09-05-96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - A jornada de trabalho dos ocupantes do Emprego de Professor I que atuam em Creches, Ensino Especial, Pré-Escolas e Ensino Fundamental (1ª/4ª séries), será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais".

Art. 2º - A partir de 1º-02-98 fica extinto o Anexo II-B, parte integrante do artigo 21 da Lei nº 2.254, de 18-08-92.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Educação
Sala das Comissões 8/12/97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Luiz Bueno
Adiamento 3
Sala das Sessões 16/12/97

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.254, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

IV - Assistente de Diretor e Diretor de Escola: Licenciatura Plena e Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar experiência docente de 3 (três) anos na Rede Municipal de Ensino;

V - Orientador Pedagógico: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e experiência docente de 3 (três) anos na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO, DOS VENCIMENTOS, DO ENQUADRAMENTO E DA PROMOÇÃO

SEÇÃO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 - A jornada de trabalho dos ocupantes do Emprego de Professor I que atuam em Creches, Pré-Escolas e no Ensino de 1º Grau - de 1ª a 4ª série - será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo 1º - Por necessidade de serviço o Professor I poderá dobrar período com remuneração consoante a (Consolidação das Leis de Trabalho) CLT.

Parágrafo 2º - Além da jornada de trabalho aos docentes ocupantes dos empregos de Professor I serão atribuídas 4 (quatro) horas semanais a título de Hora/Atividade, as quais devem ser utilizadas na preparação de aulas, organização e correção de trabalhos escolares e atividades que contribuam para o aperfeiçoamento profissional do Professor, supervisionados pelo Diretor da

LEI Nº 2.254, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

I - Professor I - Anexo II

II - Professor II - Anexo III

III - Professor III- Anexo IV

IV - Professor Substituto - Anexo V

Art. 22 - Para os Especialistas de Educação, a tabela de Referências e seus respectivos valores serão os constantes dos Anexos:

I - Assistente de Diretor - Anexo VI

II - Diretor de Escola - Anexo VII

III - Orientador Pedagógico - Anexo VIII

Art. 23 - Os integrantes do Quadro do Magistério que exercerem Função Gratificada, além de receberem proporcionalmente às horas trabalhadas perceberão pela função exercida a ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 24 - Será concedido um abono, não incorporado, ao vencimento referencial dos Professores e Especialistas de Educação que trabalharem em situação especial, tais como:

I - Professor lotado em Classe de Educação Especial 20%

II - Professor lotado na Zona Rural ... 30%

III - Diretor lotado na Zona Rural 20%

Art. 2º - Ao Professor e ao Especialista de Educação serão permitidas, durante o ano e não mais que uma ao mês, 6 (seis) faltas abonadas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

SEÇÃO III

DO ENQUADRAMENTO E DA PROMOÇÃO

Art. 26 - O empregado público, em sua admissão, será enquadrado na referência inicial do seu respectivo emprego.

Art. 27 - Os atuais docentes e especialistas de educação serão enquadrados nos respectivos empregos e referências de acordo com o tempo de serviço de cada um.

LEI Nº 2.254, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Unidade de Ensino.

Art. 12 - A jornada de trabalho dos Professores II e III, dependerá das horas aulas que vierem a lecionar no mês.

Art. 13 - Ao Professor II e III serão atribuídos 20% (vinte por cento) das Horas/Aulas a título de Hora/Atividade.

Art. 14 - A jornada de trabalho do Professor I substituto será de 2 (duas) horas diárias, perfazendo-se 10 (dez) horas semanais.

Art. 15 - A jornada de trabalho de Professor II e III substitutos será 3 (três) horas/aula diárias, perfazendo-se 15 (quinze) horas/aula semanais.

Art. 16 - A jornada de trabalho dos Especialistas em Educação será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17 - Para efeito de cálculo, o mês será considerado como "mês de cinco semanas".

Art. 18 - Serão permitidos aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal, prestarem serviços a outros órgãos da administração municipal, recebendo seus vencimentos de acordo com seu enquadramento e horas trabalhadas, sendo estas nunca inferiores ao seu respectivo estágio, sem perda dos seus direitos, desde que haja concordância para tal.

SEÇÃO II

DOS VENCIMENTOS

Art. 19 - A escala de vencimentos é constituída de referências numéricas onde o número expresso em algarismo arábico indicará na ordem crescente a amplitude do vencimento do respectivo emprego e o número expresso em algarismo romano indicará a faixa salarial que o integrante do Quadro do Magistério pertence.

Art. 20 - Para cada emprego haverá uma amplitude de 26 (vinte e seis) referências.

Art. 21 - Para os docentes a tabela de referência e seus respectivos valores serão as seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.647, DE 09 DE MAIO DE 1996.

Altera os artigos 11 e 24 e acrescenta um Anexo ao Art. 21, da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 29 de abril de 1996, Projeto de Lei nº 035/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os artigos 11 e 24 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11 - A jornada de trabalho dos ocupantes do Emprego de Professor I que atuam em Creches, Pré-Escolas e no Ensino de 1º Grau - de 1ª à 4ª série - será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, exceto a dos Professores da Zona Rural, que terão jornada de trabalho de 05 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º

§ 2º"

"Art.24 - Será concedido um abono, não incorporado, ao vencimento referencial dos Professores e Especialistas de Educação que trabalharem em situação especial, tais como:

I -

II - Professor lotado na Zona Rural ou nos Distritos30%.

III - Diretor lotado na Zona Rural ou nos Distritos20%".

Art. 3º - Para os Professores I que atuarem na Zona Rural, a tabela de referência e seus respectivos valores são as constantes do Anexo II-B, que passa a fazer parte integrante do Art. 21 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.647, DE 09 DE MAIO DE 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE MAIO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Sidnei
Adiamento Uma Sessão
Sala das Sessões 15/12/97
Presidente

ADIAMENTO DE ~~DISCUSSÃO~~ Votação
Do Vereador José F. Ribeiro
Adiamento P. Semes
Sala das Sessões 2/2/98
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I I - B

P R O F E S S O R I

(com atuação na Zona Rural)

REF.	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
01	411,20					
02	419,41	503,32	553,66	664,37	863,72	1.295,56
03	427,80	513,37	564,72	677,65	880,97	1.321,47
04	436,35	523,65	576,01	691,21	898,60	1.347,88
05	445,08	534,11	587,53	705,02	916,56	1.374,85
06	454,00	544,81	599,27	719,13	934,90	1.402,35
07	463,05	555,70	611,27	733,52	953,60	1.430,40
08	472,33	566,81	623,48	748,21	972,67	1.459,02
09	481,78	578,16	635,96	763,16	992,11	1.488,20
10	491,43	589,72	648,66	778,41	1.011,97	1.517,96
11	501,23	601,50	661,65	793,98	1.032,21	1.548,33
12	511,28	613,53	674,88	809,86	1.052,85	1.579,27
13	521,51	625,81	688,36	826,06	1.073,91	1.610,85
14	531,93	638,32	702,12	842,60	1.095,40	1.643,07
15	542,41	651,07	716,17	859,42	1.117,32	1.675,95
16	553,46	664,10	730,48	876,62	1.139,65	1.709,43
17	564,55	677,38	745,12	894,18	1.162,43	1.743,65
18	575,81	690,95	760,01	912,07	1.185,68	1.778,51
19	587,33	704,77	775,22	930,28	1.209,40	1.814,07
20	599,07	718,85	790,72	948,88	1.233,60	1.850,37
21	611,08	733,26	806,56	967,86	1.258,26	1.887,35
22	623,28	747,90	822,67	987,22	1.283,43	1.925,11
23	635,75	762,86	839,12	1.006,97	1.309,11	1.963,62
24	648,48	778,12	855,92	1.027,12	1.335,27	2.002,90
25	661,46	793,71	873,02	1.047,66	1.362,00	2.042,96
26	674,70	809,57	890,52	1.068,61	1.389,21	2.083,81

Fls. nº 4
Proc. 1951/97

PROCESSO Nº.1951/97 - PROJETO DE LEI Nº.140/97

Recebimento para estudo e parecer em 10/12/1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 15/12/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Vereador
com prazo de 3 vencível em 12/12/97
Sala das Comissões
10/12/1997
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10/12/1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 15/12/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Comissão
José Francisco Ribeiro
com prazo de 3 vencível em 12/12/97
Sala das Comissões
10/12/1997
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Luiz B. Massimo
Vereador
3 Sessões
Adiamento
9/3/98
Data da Sessão
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 11 de Dezembro de 1.997.

Of. nº. 1.326/97-CM.

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, P.I. nº. 063/97, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 11 de Dezembro de 1.997.

P.I. nº. 063/97-CSECLT-CM.

do Vereador José Francisco Ribeiro, da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

ao Sr. Presidente da Câmara Municipal - Cido Espanha.

assunto - solicita informações do Sr. Prefeito Municipal, sobre o Projeto de Lei nº. 140/97, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº. 3.421/97.

Para subsidiar estudos à matéria em epígrafe solicito do Exmo. Alcaide Municipal a seguinte informação:

- Informar à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo os nomes e respectivos endereços dos Professores I, que atuam em Creches, Ensino Especial, Pré-escolas e Ensino Fundamental(1ª. a 4ª. séries)

Cordialmente subscreve

JBS/DC

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador
Relator da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.692	12/12/97	

Of. nº 3.466/97

MOCOCA, 12 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, relação para atendimento ao **P.I. nº 063/97** - CSECLT-CM do Vereador José Francisco Ribeiro, da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sobre o Projeto de Lei nº **140/97**, encaminhado à consideração dessa Casa, através do Of. nº 3.421/97.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 15/12/97.
Presidente

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 21 de Janeiro de 1.998.

Of. Circ. 001/98.

Prezada Professora,

Encontra-se nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa o projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, sob nº. 140/97.

Referido projeto de lei visa suprimir direitos da classe do magistério, isto é, reduzir a carga horária dos professores que atuam em zonas rurais e Distritos, de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas.

Isto posto, solicito manifestação de Vossa Senhoria acerca do assunto, para que na posição de relator da Comissão de Educação possa exarar parecer.

Anexo enviamos cópias do Projeto de Lei e Leis que deverão ser alteradas.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JBS/DC

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

OFÍCIO EXPEDIDO:

Ilma. Sra.
Profª. Ana Paula Manzini
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Ana Rosa V Orestes Taliberti
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Angela Maria Rodrigues Moro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Angélica P Scovini Guedes
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Dirce Neto
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Elaine Maria Picolo dos Reis
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Kátia Magnani Beloti
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Laura Fernanda de Souza Rocha
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Lúcia de Fátima Costi
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Luzia Helena Ferrari
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Marcia Helena Bora Alves
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Angélica J Amato Trovo
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Estela J Amato Gomes
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maurizia C Casado Valentin
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rafisa Roberta de Souza
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Renata Bedin Jacinto
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rita de Cássia Mor. Ed. Rotta
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rita Maria C Martinelli Beo
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rita Maria Fogarin Souza Lima
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Elizabeth Ap. B. Zerbinati
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria de Lourdes Lima Silva
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Tereza Torres Pereira
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Sandra Regina Dias
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Adelaide Olívia Pinto Zamarian
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Anelisa Maria Ferrac. Manzini
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Kerli Cristina R dos Santos
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Luciana Saes Pinheiro
Mococa

Ilma. Sra.

Profª. Maria Beatriz Franzon
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rosa Maria Martins Catalani
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Roseli Maria Scarin Nascimento
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Simone Ângelo Carneiro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Crisaura Maria Rotta Machado
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Elizabete Gongora
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Lania Aparecida Cagnoni
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Sebastiana Ribeiro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Marissilva Ap. dos Santos Gaio
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Sara Coelho Bermudes
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Silvia Regina Dias
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Tânia de Deus Cunha
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Zélia Maria Cruz Fernandes
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Beldia Cagnoni Balestra
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Elaine Cristina Garófalo
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Eliana dos Santos Catão
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Geralda Fernandes Ribeiro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Luzia Dalva Ribeiro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Marcia Buzzo Pacheco
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Regina Carmeli Buzzo Miquelin
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rosana Maria Moreno Netto
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Silvia H. Lencione Gonçalves
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Vera Helena Lima Figueiredo
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Eliana Galvani
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Luciene Castelli
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Margara Beatriz B. de Oliveira
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Filomena S. Paganotti
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Marília Ap. F. Baptistella Costa
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Valdirene de Fátima Felix
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Carmem Lúcia de Souza Carraro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Elisabete Marques Gonçalves
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rosana Mara Prates da Silva
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Roseli do Carmo Prates Martins
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Tânia Maria dos S. Gonçalves
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Vera Lúcia Silva Silvério
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Lúcia Helena Fonseca Augusto
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Marcia Aparecida Modolo
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Margarete T de Souza Veronez
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Beatriz Gabriel e Silva
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Cecília Garófalo Pasotto
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Leopoldina Lima R. Rehder
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Silvana M. Marques Bernardes
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Simone Granito de Camargo
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Adriana Silva Valença Oliveira
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Ana Lúcia de Pauli Vitório
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Ana Paula Granitto
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Ana Paula Mazieiro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Arlete Teresa de Marchi Borri
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Beatriz C dos S. Silva Santolin
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Eliana Ap. de Araújo Romeiro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Eloisa Sérgio
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Flávia Boronha Cominato
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Jane Paula Camargo Figueiredo
Mococa

Ilma. Sra.

Profª. Liliane Scaione Lemos
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Luciana Aparecida Magalhães
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Luciane Gisele Pereira
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maisa Tonolli Dias Gentille
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Marcela Valeska T. Campanha
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Marcia Divina Zanetti
Igaraí

Ilma. Sra.
Profª. Maria Nilza de Castro Geraldo
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Mariangela S. Babboni Maiolini
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Marta Helena Gomes de Souza
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rejane Maria P. Limeira Correa
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Renata Bedin Jacinto
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rosangela de Castro
Igaraí

Ilma. Sra.
Profª. Rosangela Negri Rocha
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Roseli Maria Scarin Nascimento
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Roseli Maria Scarin Nascimento
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Rosimara Negri
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Sonia Ap. Siquelli Monaco
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Vera Nilda Marcolino Cardoso
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Vera Regina de Oliveira Paroli
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Adriana Desuó Rotta
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Claudia Maria Nogueira
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Eraceli Codogno
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Aparecida Gongora Ribeiro
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Carla Helena Manzini
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Luisa Cotrin Martinelli
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Tuchya Saito de Moraes
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Alessandra Cristina M. e Silva
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Debora Maria Girotto Rabelato
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Leonilda Destro Chagas
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Bernadette Marcola Bueno
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Maria Filomena Lauria Moraes
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Silvia Helena Ananias da Silva
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Claúdia Alessandra D. Taliberti
Mococa

Ilma. Sra.
Profª. Gisela Helena Ramos Teodoro
Mococa

Mococa (SP), 05 de fevereiro de 1.998.

Ilmo. Sr.
Vereador José Francisco Ribeiro
Relator da Comissão de Educação
da Câmara Municipal de Mococa
Nesta

Prezado Vereador,

Em atenção ao seu Ofício Circular 001/98, de 21 de Janeiro de 1.998, vimos pela presente solicitar que seja designado encontro entre o nobre vereador e representantes da classe do magistério, para esclarecimentos pertinentes às mudanças / propostas pelo Prefeito Municipal em relação à carga horária dos professores e consequente alteração em nosso estatuto.

Destarte, em total desacordo com qualquer modificação, sem nosso prévio conhecimento e aprovação, agradecemos a vossa preocupação e, desde já, colocamo-nos à sua disposição para discutirmos o assunto supra citado.

Atenciosamente

Professoras da EMEIN "Profª Hermelinda Vieira"
COHAB II

Rafisa Roberta de Sousa

Maria Angélica Amato Trovó

Maria Estela Jardim Amato Gomes

Rita de Cássia Moreira Eduardo Rotta

Lúcia de Fátima Costi

Luzia Helena Ferrari

Angela Maria Rodrigues Moro

Angélica Pereto Scovini Guedes

Rita Maria Cotrin Martinelli Béo

Laura Fernanda de Souza Rocha

Ana Rosa V. Orestes Taliberti

Dirce Neto

Kátia Magnani Beloti

Maurizia C. Casado Valentin

Tânia de Deus Cunha

Adriana Silva Valença Oliveira

Fls. n.º
Proc. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 05 de fevereiro de 1.998

Ilmo. Sr.
Vereador José Francisco Ribeiro
Relator da Comissão de Educação
da Câmara Municipal de Mococa
Nesta

Prezado Verador,

Em atenção ao seu ofício Circular 001/98 de 21 de janeiro de 1.998, vimos pela presente solicitar que seja designado encontro entre o nobre vereador e representantes da classe do magistério, para esclarecimentos pertinentes às mudanças propostas pelo Prefeito Municipal em relação à carga horária dos professores e consequente alteração em nosso estatuto.

Destarte em total desacordo com qualquer modificação, sem nosso prévio conhecimento e aprovação, agradecemos a vossa preocupação e, desde já, colocamos-nos à sua disposição para discutirmos o assunto supra citado.

Atenciosamente,

Recebi dia 12/02/98
Paulo Roberto Ribeiro Leite

CARLA HELENA MANZINI - R.G. 23.789.764-7

MARIA LUISA COTRIM MARTINELLI
R.G. 18.562.448

Fls. n.º
Proc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 05 de fevereiro de 1.998

Ilmo. Sr.
Vereador José Francisco Ribeiro
Relator da Comissão de Educação
da Câmara Municipal de Mococa
Nesta

Prezado Vereador,

Em atenção ao seu ofício Circular 001/98 de 21 de janeiro de 1.998, vimos pela presente solicitar que seja designado encontro entre o nobre vereador e representantes da classe do magistério, para esclarecimentos pertinentes ás mudanças propostas pelo Prefeito Municipal em relação á carga horária dos professores e consequênte alteração em nosso estatuto.

Destarte em total desacordo com qualquer modificação, sem nosso prévio conhecimento e aprovação, agradecemos a vossa preocupação e, desde já, colocamo-nos á sua disposição para discutirmos o assunto supra citado.

Atenciosamente,

CARLA HELENA MANZINI - R.G. 23.789.764-7

MARIA LUISA COTRIM MARTINELLI

R.G. 18.562.448

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

A/C ILMO. VEREADOR
Sr. JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO

Prezado Vereador,

Agradeço primeiramente a sua atitude de respeito e consideração com a nossa classe do Magistério por ter-nos avisado e consultado sobre alterações em nosso Estatuto do Magistério Municipal.

Informo que não estava sabendo da intenção de mudança do Estatuto por parte do Sr. Prefeito e que nossa classe não foi comunicada , consultada.

Acho Importante que saiba que em meados de 1997 foi feita uma votação com a finalidade de eleger um representante de cada setor da Educação para formar uma Comissão para o Estatuto do Magistério Público Municipal. Os representantes foram escolhidos mas até a presente data a Comissão não foi empossada, oficializada, tão pouco convocada em nenhuma circunstância.

Por esses motivos, meu parecer é que esse assunto seja discutido e avaliado pela Comissão para depois ser objeto de eventual alteração .

Mococa, 13 de fevereiro de 1998-02-13

Atenciosamente,

Luciene Castelli Zeferino
Professora

Recebi dia 16/02/98
Paulo Roberto Ribeiro da Silva

Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
233	16/02/98	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 16/2/98
CIDO ESPANHA
Presidente

Ementa

solicita informações do Sr. Prefeito, com respeito a Comissão Permanente do quadro do Magistério criado pelo art. 51, da Lei nº. 2.254/92.

REQUERIMENTO Nº. 053 /98.

Exmo. Sr. Presidente:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações com respeito a Comissão permanente para aperfeiçoamento, atualização e desenvolvimento do quadro do Magistério, criada pelo art. 51, da Lei nº. 2.254/92:

a- a referida Comissão foi constituída?

b- se foi, ela tem conhecimento e opinou, sobre as alterações contidas no Projeto de Lei nº. 140/97, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº. 3.421/97?

c- caso afirmativo, qual a posição tomada pelos membros da Comissão?

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 16 DE FEVEREIRO DE 1.998.

LUIZ BRAZ MARIANO
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Numero	Data	Rubrica
388	03/03/98	

OF. Nº 312/98

MOCOCA, 27 de fevereiro de 1998.

Senhor Presidente:

cópia

Em atenção à solicitação de informações com respeito à Comissão Permanente do Quadro do Magistério criado pelo art. 51 da Lei nº 2.254/92, constante do Requerimento nº **053/98**, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

a) A Comissão foi constituida através do Decreto nº 3.254, de 18-02-97 e reconstituida pelo Decreto nº 3.367, de 10-02-1998.

b) A Comissão não foi chamada a opinar a respeito, em razão de que, também não opinou a respeito da emenda que ora necessitamos suspender.

c) Prejudicada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 3 / 3 / 98
Presidente

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

CIENTE OS SNRS. VEREADORES
É Arquive-se.
Sala das Sessões 9 / 3 / 98
CIDO ESPANHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Numero	Data	Rubrica
388	03/03/98	

OF. Nº 312/98

MOCOCA, 27 de fevereiro de 1998.

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações **com respeito à Comissão Permanente do Quadro do Magistério criado pelo** art. 51 da Lei nº 2.254/92, constante do Requerimento nº **053/98**, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

a) A Comissão foi constituida através do Decreto nº 3.254, de 18-02-97 e reconstituida pelo Decreto nº 3.367, de 10-02-1998.

b) A Comissão não foi chamada a opinar a respeito, em razão de que, também não opinou a respeito da emenda que ora necessitamos suspender.

c) Prejudicada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 3 / 3 / 98
Presidente

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

CIENTE OS SNRS. VEREADORES
E Arquive-se.
Sala das Sessões 9 / 3 / 98
CIDO ESPANHA
Presidente

4
2-11 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
535	18/03/98	

OF. Nº 441/98

MOCOCA, 17 de março de 1998.

RETIRADA
APROVADO
Sala das Sessões 23/3/98
CIDO ESPANHA
Presidente

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei nº **140/97**, ora em tramitação na Câmara Municipal, pelo fato de que está sendo reestudado o Estatuto do Magistério e também a implantação do Sistema Municipal de Ensino.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DEFERIDO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 18/3/98
Presidente

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 10 de Março de 1.998.

Senhor Presidente,

Estando tramitando na Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 140/97, cuja cópia fazemos anexar, estamos solicitando de Vossa Senhoria, uma atenção especial, visando a manifestação da Comissão Permanente para Aperfeiçoamento, Atualização e Desenvolvimento do Quadro do Magistério, no referido Projeto de Lei.

Com os protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

Cordialmente

AC/DC

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador
Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Ilmo. Sr.
Profº. Antonino da Silva
DD. Presidente da Comissão Permanente para Aperfeiçoamento, Atualização e Desenvolvimento do Quadro do Magistério
Mococa